

Ordem de Serviço da obra licitada, aos municípios que solicitaram prorrogação de prazo, devidamente justificada, através do envio de e-docs até 28 de junho de 2024.

§2º Os municípios que não apresentarem a solicitação de prorrogação de prazo referido no §1º, serão notificados pela SESA a partir de 02/09/2024 para proceder à restituição do recurso já repassado.

§3º Expirada a data limite estabelecida no §1º, o município deverá proceder à restituição do valor transferido pelo FES, em até 90 dias, devidamente corrigido desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 04 de julho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 1355883**

### PORTARIA Nº 281-S, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024-KSF5L, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 1078, publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto 5713-R, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial de 27 de maio de 2024,

### RESOLVE

**Art.1º DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação:

**a)** LUCI APARECIDA PASCHOAL BRITES FERNANDES  
Número Funcional 1570749

**b)** ROSANE GUIMARAES MOREIRA NASCIMENTO  
Número Funcional 2702967

**Art.2º DESIGNAR** os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

**a)** TATIANA DECOTTE VIANA  
Número Funcional 3047628

**b)** DIEGO MOREIRA DE SOUZA  
Número Funcional 3195872

**c)** MARCO ANTONIO MOREIRA DE JESUS

Número Funcional 3908003

**d)** RENATO GERALDO DA SILVA  
Número Funcional 1552813

**Art.3º** As atribuições dos Agentes de Contratação e Comissão de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

**Art.4º** Os trabalhos da Equipe de Apoio serão coordenados pelos Agentes de Contratação designados.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 03 de julho de 2024.

**ERICO SANGIORGIO**

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

**Protocolo 1355919**

### PORTARIA Nº 282-S, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Designa servidores.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024-VHKND, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 1078, publicada no Diário Oficial de 30 de abril de 2024, regulamentada pelo Decreto 5713-R, de 22 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial de 27 de maio de 2024,

### RESOLVE

**Art.1º DESIGNAR** os servidores abaixo para exercerem a função de Agente de Contratação:

**a)** ELAINE CRISTINA ESQUIAVO LENG RUBER  
Número Funcional 1566326

**Art.2º DESIGNAR** os servidores públicos abaixo para exercerem a função de Equipe de Apoio:

**a)** JANE GARCIA LOUZADA DE SOUZA  
Número Funcional 510686

**b)** ARIANE GONZAGA ANTUNES  
Número Funcional 1516256

**Art.3º** As atribuições dos Agentes de Contratação e Comissão de Contratação estão descritas na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Estadual 5.352-R/2023.

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Setembro de 2024.

## PORTARIA Nº 371-S, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Altera o artigo 2º da Portaria nº 281-S, de 03/07/2024, publicada em 05/07/2024.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PARA ASSUNTOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO À SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 003-R, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial de 13/02/2015, e tendo em vista o que consta do processo 2024- KSF5L, e,

Considerando a publicação da Portaria nº 281-S, de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 05/07/2024, que designou servidores para exercerem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro Itapemirim, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para condução dos processos de contratação do órgão, conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023;

### RESOLVE

**Art.1º** Promover a seguinte alteração no artigo 2º da Portaria nº 281-S, de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial de 05/07/2024, referente a Equipe de Apoio.

**c)** Excluir Marco Antonio Moreira de Jesus  
Número Funcional 3908003

**c)** Incluir Tania de Fatima Moretti de Oliveira  
Número Funcional 4176685

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 30 de agosto de 2024.

### ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde

**Protocolo 1392858**

## PORTARIA Nº 119-R, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a **REGULAMENTAÇÃO DO MARCO TEMPORAL** tempo máximo para execução de atos regulatórios no processo de teletrabalho da Gerência de Regulação Ambulatorial Especializada (GRAE), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975 e o artigo 17, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o que consta do processo nº 2024-TFXB0, e,

### CONSIDERANDO

o disposto na Portaria nº 1.559/GM/MS de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do SUS; que em seu Art. 2º, inciso III registra que (...) "a regulação assistencial tem como

objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo complexo regulador e suas unidades operacionais e esta dimensão abrange a regulação médica, exercendo autoridade sanitária para a garantia do acesso baseada em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização."(...) e em seu Art. 8º, § 2º registra que dentre as atribuições do Complexo Regulador estão "(...) V - executar a regulação médica do processo assistencial.(...)"; e que em seu Art.10, § 2º, inciso XII, registra: "§ 2º Cabe aos Estados: (...) XII - elaborar normas técnicas complementares às da esfera federal;"

o Enunciado nº 93 do Conselho Nacional de Justiça, oriundo da Jornada de Direito a Saúde, que considera, no acesso dos usuários SUS nas ações e serviços de saúde eletivos, excessivo prazo de espera superior a 100 dias para consultas e de 180 dias para cirurgias e tratamentos;

o Plano Estadual para Redução de Filas para Consultas, Exames e Procedimentos Cirúrgicos, de junho de 2024, que "institui e aprimora, de maneira dinâmica, suas diretrizes e ferramentas que logrem êxito no cumprimento da temporalidade estabelecida", e apresenta plano de ação para melhoria do acesso e redução do tempo de espera;

que o profissional médico da regulação assistencial designado para exercer a função de Profissional Referência, possui suas atribuições baseadas em diretrizes e protocolos clínicos, na incorporação do uso de tecnologia da informação, na desburocratização do acesso, no incremento de eficiência, visando à estruturação de um sistema integrado nos diferentes níveis de atenção e de gestão do sistema de saúde;

que dentre as atribuições incorporadas pelo profissional médico da regulação assistencial, destacam-se: identificar, classificar e qualificar as solicitações pertinentes à especialidade de referência, verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos, realizar análise e avaliação dos encaminhamentos, utilizar a sua competência técnica e autonomia para discernir o grau presumido de prioridade de cada caso, intervir ou orientar sobre a melhor conduta na condução de cada caso;

o disposto na Lei Complementar nº 1.081, de 08 de maio de 2024, que reestrutura a política de teletrabalho no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

### RESOLVE

**Art.1º FICA ESTABELECIDO** o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para o **MÉDICO REGULADOR** de consultas e exames da atenção ambulatorial especializada avaliar, fazer opinião formativa, autorizar ou agendar as solicitações inseridas pelas unidades de saúde, salvo os reguladores de **CONSULTAS ONCOLÓGICAS** onde o prazo máximo são de 5 dias após a inserção.

**Art.2º** O prazo estabelecido no artigo 1º será controlado semanalmente pela GRAE por meio dos





**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 07/05/2025 15:38:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCI APARECIDA PASCHOAL BRITES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SRSCI - SESA - GOVES)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-C4F09H>

